



AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
NOTA DE EMPENHO

Nº 2.433

Global  
Data de Emissão: 30/06/2020  
Processo: 6110.2020/0011641-0

Identificação da Unidade

Órgão: 01.00 - Autarquia Hospitalar Municipal AHM  
Unidade: 01.10 - Autarquia Hospitalar Municipal AHM  
Endereço: Rua Frei Caneca - 1398 - - Consolação - São Paulo - SP - 01307002 CNPJ: 04.995.603/0001-21  
Telefone: (11) 3394-6647

Identificação do Credor

Credor: HYPOFARMA INSTITUTO HYPODERMIA E FARMACIA LTDA  
Endereço: Rua Irineu Marcellini, 303 - 000 - - São Geraldo - Ribeirão das Neves - MG - 33805330 CNPJ / CPF: 17.174.657/0001-78  
Telefone:  
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 3.398 -7 Conta Corrente - 000.034.056-1

Identificação da Dotação

Programática: 01.10.10.302.3003.2507 - Manutenção e Operação de Hospitais  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 02 - Transferências Federais

Especificação da Despesa

SubElemento: 09 - Material Farmacológico  
Item: 01 - Medicamentos Diversos  
Histórico: Covid19i - NOREPINEFRINA 1 MG/ML 4 ML  
Fundamentação Legal: 101 - Lei Fed 13979/2020 c/c com a Lei Munic. Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável  
Valor: R\$ 510.000,00 Quinhentos e Dez Mil Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior


Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 3.793.253,92	Reserva : 2691/2020
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 510.000,00	Contratação : 1724/2020
Valor do Empenho:	R\$ 510.000,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 3.283.253,92	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 185 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	510.000,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

  
Nilson Geraldo da Silva  
Diretor  
Departamento de Orçamento  
e Finanças  
AHM

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D030442

**AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**

Autarquia Hospitalar Municipal

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>01.10.10.302.3003.2.507.33903000.02</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6110.2020/0011641-0</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>2433/2020</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> AHM	<b>NOME</b> Autarquia Hospitalar Municipal		<b>TELEFONE</b> (11) 3394-6647

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

<b>ORDEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	50.000,00	AMP	NOREPINEFRINA 1 MG/ML 4 ML	10,2000000	510.000,00
<b>DATA DE EMISSÃO</b> 30/06/2020				<b>R\$</b>	<b>510.000,00</b>

Continua...

**AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**

Autarquia Hospitalar Municipal

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

2 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>01.10.10.302.3003.2.507.33903000.02</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6110.2020/0011641-0</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>2433/2020</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> AHM	<b>NOME</b> Autarquia Hospitalar Municipal	<b>TELEFONE</b> (11) 3394-6647	

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO****Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

A ENTREGA SERÁ EM 01 (UMA) PARCELA E DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA RETIRADA/RECEBIMENTO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME ORDENS DE FORNECIMENTO

**PENALIDADES:**

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
2. Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
  - 2.1 Advertência;
  - 2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega do produto, computada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo estipulado. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;
  - 2.3 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho para cada dia de atraso na retirada desta, sem prejuízo da Administração poder considerar a inexecução total do objeto contratado, atendido os pressupostos de conveniência e oportunidade;
  - 2.4 Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;
  - 2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total, ou ainda na recusa imotivada em retirar a nota de empenho.
  - 2.6 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
  - 2.7 Declaração de Inidoneidade.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
5. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.